

## AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE Fundamento Legal - Art. 75 II, Lei Federal nº 14.133/21

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Gráfico para Evento

O Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE (Corecon-PE) vem informar aos interessados que tem intenção em realizar contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de confecção de material gráfico, sendo 1 (uma) faixa de 330x75cm e 1 (um) banners de 80x120cm, para o evento intitulado "Perspectivas e Desafios para a Economia Brasileira e Pernambucana em 2025" a ser realizado no dia **12 de fevereiro de 2025, das 14h às 18h**, no Salão de Eventos da FIEPE, localizado na Av. Cruz Cabugá, 767.

O prazo para apresentação de propostas de preços e documentação de habilitação será **das 08:00 do dia 27/01/2025 até as 08:00 do dia 30/01/2025**

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [fiscalizacao@coreconpe.gov.br](mailto:fiscalizacao@coreconpe.gov.br).

O Termo de Referência, contendo as especificações e mais informações, e o modelo de proposta de preço estão **anexo** à este Aviso de Intenção de Contratação Direta.

Recife, *data da assinatura digital*.

**Rayssa Kelly Melo das Mercês**  
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 21/01/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0042856** e o código CRC **5723510D**.

## MODELO

ORÇAMENTO Nº \_\_\_\_\_

### DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Nome fantasia:

Endereço:

E-mail:

Telefone para contato:

### DADOS DO CLIENTE:

Razão Social: Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

CNPJ: 01.698.061/0001-37

Endereço: Rua do Riachuelo, 105, sala 212, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50050-400.

### DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Faixa de tamanho 330x75cm. Material: lona sem ilhós e sem madeira.	1		
2	Banner de tamanho de 80x120cm	1		
TOTAL DA PROPOSTA				

Validade da Proposta	Outras informações

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 21/01/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0042869** e o código CRC **15545F34**.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

#### Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Confecção de Material Gráfico para Evento

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inicia-se os procedimentos necessários para a contratação, nos termos especificados neste Termo de Referência, de empresa especializada para prestação de serviço gráfico para o Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE (CORECON-PE), visando ao serviço descrito no item seguinte.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de material gráfico, sendo 1 (uma) faixa de 330x75cm e 1 (um) banners de 80x120cm, para o evento intitulado "Perspectivas e Desafios para a Economia Brasileira e Pernambucana em 2025" a ser realizado no dia **12 de fevereiro de 2025** no **Salão de Eventos da FIEPE**, localizado na **Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife/PE**, CEP nº 50040-000, sob o regime de dispensa de licitação em razão do baixo valor, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

2.2 Especifica-se os itens na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
1	Faixa de tamanho 330x75cm. Material: lona sem ilhós e sem madeira.	1	R\$ 200,00
2	Banner de tamanho de 80x120cm	1	R\$ 100,00

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviço gráfico, com fornecimento dos itens descritos a seguir, para o evento intitulado "Perspectivas e Desafios para a Economia Brasileira e Pernambucana em 2025", conforme as especificações e as condições constantes nesse Termo de Referência;

3.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;

3.3 A arte a ser colocada no banner e na faixa serão fornecidos pelo Conselho Regional de Economia da 3ª Região - Corecon/PE;

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de entrega única sem parcelamento ou obrigações futuras a serem cumpridas por parte do fornecedor.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 No presente processo de dispensa de licitação, por meio de contratação direta em razão do baixo valor, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP dada a necessidade de celeridade na aquisição do serviço visando à realização das atividades desta Entidade, com base na previsão do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor (hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021), como é o caso da presente contratação. Sendo assim, a elaboração do ETP não se faz obrigatória.

## **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para o Conselho Regional de Economia da 3ª Região- CORECON/PE, visando promoção da profissão do economista no evento intitulado "Perspectivas e Desafios para a Economia Brasileira e Pernambucana em 2025" a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2025 no Salão de Eventos da FIEPE.

5.2 Os materiais gráficos possibilitam maior divulgação do evento, criando condições para maior participação da comunidade interna e externa e auxiliando no desenvolvimento das atividades de palestras previstas ao longo do evento, além de servirem como material informativo para o público.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Conselho Regional de Economia da 3ª Região deste exercício, na dotação orçamentária 6.3.1.3.04.01.009 Serviços gráficos, cujo saldo é de R\$ 2.000,00.

## **7. DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1 O prazo de execução dos serviços e de vigência do respectivo contrato administrativo é de 1 (um) mês, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo o material ser entregue até o dia **12 de fevereiro de 2025** na sede do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE, localizado na Rua do Riachuelo, 105, sala 212, Ed Círculo Católico, Boa Vista, Recife-PE, em horário de expediente: segunda à sexta-feira das 09h às 16h.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Para fins de habilitação, a CONTRATANTE realizará busca por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 5 (cinco) dias antes da data da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, imediatamente ao recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório.

10.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3 O material será recebido definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do §2º, II do art. 140 da Lei 14.133/21.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

12.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia ou validade;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5 Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

12.6 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

12.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;

13.4 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária ou Transferência Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE;

14.3 O CORECON-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atestado, for verificado que material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.4 Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATADA deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da transferência bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência, número da conta corrente (com dígito) e Chave Pix;

14.5 Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios deste Conselho, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária especificada neste instrumento;

14.6 Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, desde o início da prestação dos serviços até o termo final, bem como todos os encargos inerentes à completa execução do referido objeto;

14.7 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos, em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

### **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 Na hipótese de a CONTRATADA não executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos no subitem 6.1 deste Termo de Referência, ou seja, até o dia 12 de fevereiro de 2025, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto, aplicando-se multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor referente àquela Ordem de Fornecimento (OF);

15.3 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Referência ou da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório será aplicada multa no importe de 5 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do serviço contratado;

15.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

15.5 A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA;

15.6 O órgão contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 16. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Conselho Regional de Economia da 3ª Região, com relação ao pessoal que a empresa CONTRATADA, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

## 17. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas no Corecon-PE, por meio do telefone (81) 99985-8433 ou pelo e-mail [licitacoes@coreconpe.gov.br](mailto:licitacoes@coreconpe.gov.br).

17.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## 18. DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Subseção Judiciária de Recife, Seção Judiciária Federal no Estado de Pernambuco.

Recife-PE, *data da assinatura digital*.

**Rayssa Kelly Melo das Mercês**  
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês, Gerente**, em 21/01/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0042700** e o código CRC **0B53F1B2**.